



LEI MUNICIPAL Nº 2.110/2008

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Clevelândia para exercício de 2008 no valor de R\$ 119.000,00 (Cento e Dezenove Mil Reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CLEVELÂNDIA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do Município de Clevelândia, para o exercício de 2008, um crédito adicional Especial na importância de R\$ 119.000,00 (Cento e Dezenove Mil Reais), para atendimento da seguinte dotação orçamentária:

03 – Secretaria Municipal de Administração Geral

01 – Administração S.M.A.G.

28843000.0.003000 – Precatórios Judiciais

4.6.90.91.00.00 – 0.1.000 – Sentenças Judiciais100.000,00

05 – Secretaria Municipal de Saúde

02 – Fundo Municipal de Saúde

103020015.2.037000 – Vigilância em Saúde

3.1.90.11.00.00 – 3.1.497 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....15.000,00

3.1.90.13.00.00 - 3.1.497 – Obrigações Patronais4.000,00

Total119.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior será procedido ao cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias de acordo com o art. 43, 1º III da Lei 4.320/64:

05 – Secretaria Municipal de Saúde

02 – Fundo Municipal de Saúde

103020015.2.037000 – Vigilância em Saúde

3.3.90.30.00.00 – 3.1.497 – Material de Consumo2.000,00

4.4.90.52.00.00 – 3.1.497 – Equipamentos e Material Permanente17.000,00

09 – Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

01 – Administração S.M.I.C.

226620034.2.031000 – Incentivo a Indústria, Comércio, Turismo e Serviços

4.4.90.61.00.00 – 0.1.000 - Aquisição de Imóveis100.000,00

Total119.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Clevelândia, em 21 de Fevereiro de 2008.


Vanderlei Luiz Spinelli Valério
Prefeito Municipal

Publicado Edição Nº 4221 Pág. 05
Em 21/02/08 Jornal: Diário Sudoeste